INTEGRAÇÃO A - ROTA - DO - PROGRESSO -

LEI Nº 442/92

Súmula: Dispõe sobre o valor da Unidade de Referência Fiscal do Município, para fins de arrecadação das Taxas de Serviços Públicos.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido para a Unidade de Referência Fiscal do Município de Vitorino, o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), equivalente a 41,80 UFIR's.

Parágrafo Único - A UNidade de Referência Fiscal do Município de Vitorino, será corrigida pela UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR), fixada pela União e na falta desta, o índice utilizado pelo Governo Federal para a correção de tributos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Para ná, em 01 de dezembro de 1992.-

Wilson José Felini Barbosa

Prefeito Municipal

ARGENTINA

Jornal Follia Subjes

Edição